EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº. 055/2026
Pregão Eletrônico nº. 018/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Lapa/MG.

OBJETO: Aquisição de veículos automotores de passeio, tipo hatch, novo, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, na cor branca, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, motorização mínima 1.0 e potência mínima de 70 cv, movido à gasolina ou bicombustível (gasolina/etanol), direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado original de fábrica, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, airbags frontais, freios ABS, entre-eixos mínimo de 2.510 mm, porta-malas com capacidade mínima de 275 litros, equipados com todos os acessórios e itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, destinado ao atendimento das demandas institucionais do CRAS, CREAS e Lar das ciranças, com espaço interno compatível com o transporte institucional contínuo de passageiros, materiais e equipamentos necessários às atividades desenvolvidas pelo órgão, caracterizando-se como bem comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 29/09/2026 - 09h00min

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/09/2026 - 09h05min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 697 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024: Rodrigo Brandão de Oliveira - Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
O valor total desta contratação poderá permanecer em sigilo até o encerramento da fase de lances, tendo em vista a necessidade de se estabelecer condições isonômicas de nível de informação entre os licitantes e a entidade contratante.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br > edital PE 018/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191-0707 – contato@licitardigital.com.br.
Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

SUMÁRIO

1 - DO OBJETO....3
2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....3
3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....5
4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....7
5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....8
6 - DA FASE DE JULGAMENTO....11
7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO....13
I. Na hipótese de pessoa jurídica:....13
8 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO....17
9 - DOS RECURSOS....18
10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....19
11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....22
12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Processo Licitatório nº. 55/2026
Processo de Compras nº. 081/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São José da Lapa/MG, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, sediada na Praça Pedro Firmino Barbosa, nº 176, bairro Centro, São José da Lapa/MG, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa nº 001 - Versão 04, de 31 de outubro de 2024, IN nº 002 – Versão 04 de 17 de dezembro de 2024 e IN nº 003 - Versão 06 de 31 de outubro de 2024, disponíveis no link https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/servicos/203/controladoria/ e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1. Aquisição de veículos automotores de passeio, tipo hatch, novo, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, na cor branca, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, motorização mínima 1.0 e potência mínima de 70 cv, movido à gasolina ou bicombustível (gasolina/etanol), direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado original de fábrica, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, airbags frontais, freios ABS, entre-eixos mínimo de 2.510 mm, porta-malas com capacidade mínima de 275 litros, equipados com todos os acessórios e itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, destinado ao atendimento das demandas institucionais do CRAS, CREAS e Lar das ciranças, com espaço interno compatível com o transporte institucional contínuo de passageiros, materiais e equipamentos necessários às atividades desenvolvidas pelo órgão, caracterizando-se como bem comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. A licitação será realizada por Menor Preço por Item.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Licitar Digital e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. Em caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2. Valor unitário e total do item;

4.3. Marca;

4.4. Fabricante;

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU

REFAZE-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

4.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.11.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.14. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,50 (cinquenta centavos).**

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

5.17.2.2. Empresas brasileiras;

5.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2. SICAF/Cadastro de Fornecedores do Município de São José da Lapa;

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social é a seguinte:

I. Na hipótese de pessoa jurídica:
a) Prova de inscrição no CNPJ;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de

diretoria em exercício ou;
e) Portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;
g) Se a empresa possui certificado digital para fins de assinatura de contratos, atas e instrumentos equivalentes;
h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da empresa;
i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação econômico - financeira é a seguinte:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

c) As empresas constituidas no exercício financeiro da licitação deverão atender as exigências da habilitação econômico-financeira mediante apresentação do balanço de abertura.

d) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.1.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela licitante serão os seguintes:

a) Comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante;

d) A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento ou outros documentos pertinentes;

e) Declaração de que o veículo ofertado é novo, zero quilômetro, atendendo às normas do CONTRAN;

f) Comprovação de garantia mínima de fábrica, conforme especificações técnicas do fabricante e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

g) Indicação de assistência técnica ou concessionária autorizada, preferencialmente localizada na Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG ou em distância compatível com a adequada execução da garantia e manutenção do veículo.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, podendo ainda ser verificados por meio do registro cadastral do Município de São José da Lapa ou pelo Sicaf.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral do Município de São José da Lapa ou pelo Sicaf.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no *registro* cadastral do Município de São José da Lapa ou no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no registro cadastral do Município de São José da Lapa ou *pelo Sicaf* ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO ADOTARÁ A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO N. 1211/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

8.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, pelo Setor de Contratos do MUNICÍPIO.

8.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

8.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8.7. O envio da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço por e-mail implica na ciência do fornecedor quanto ao início do prazo para a entrega das mercadorias/ prestação dos serviços contratados.

9 - DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/editais/1 e na Plataforma Licitar Digital.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:
I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:
a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
e) tumultuar a sessão de licitação;
f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:
a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) receber multa e não efetuar o pagamento.
e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
1. Atraso na execução do objeto;
2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
h) Induzir em erro a Administração;
i) Ensejar o cancelamento do Contrato ou Ata de Registro de Preços;
j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. Multa:
a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Instrução Normativa nº 006 – Versão 02 de 29 de janeiro de 2024 (disponível em https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/servicos/203/controladoria/).

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma Licitar Digital no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, exclusivamente, por forma eletrônica, pela Plataforma Licitar Digital.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. FICA PROIBIDA QUALQUER COMUNICAÇÃO ENTRE O LICITANTE E O PREGOEIRO OU COM QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO FORA DOS MEIOS DEFINIDOS NO ITEM 11.3.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/editais/1.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
12.12.2. ANEXO II – Minuta do Contrato
12.12.3. ANEXO III – Mapa de Risco

São José da Lapa, 26 de Agosto de 2026.

Cynthia Aparecida Laurinda Onofre
Responsável pela Elaboração do Edital

Gabriel Alves Moreira
Responsável pela Revisão do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Previsão no PCA	Ação n 52
Nível de prioridade conforme PCA	ALTA
ETP () sim (x) não	JUSTIFICATIVA:. A aquisição de 03 (três) veículos automotores faz-se necessária para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo destinados um veículo ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, um ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e um ao Lar das Crianças, com o objetivo de garantir maior eficiência, segurança, continuidade e qualidade na execução dos serviços socioassistenciais prestados à população. As atividades desenvolvidas por essas unidades demandam deslocamentos frequentes para realização de visitas domiciliares, busca ativa, acompanhamento familiar, atendimento de situações de vulnerabilidade e risco social, cumprimento de medidas protetivas, articulação com a rede de atendimento, participação em reuniões técnicas, transporte de usuários quando necessário, bem como outras ações inerentes à Política de Assistência Social. No âmbito do CRAS, o veículo possibilitará maior efetividade nas ações de proteção social básica, fortalecendo o acompanhamento das famílias referenciadas e a execução das atividades externas previstas nos serviços ofertados. Para o CREAS, a aquisição permitirá maior agilidade no atendimento de indivíduos e famílias em situação de violação de direitos, possibilitando a realização de visitas técnicas, diligências, acompanhamentos especializados e demais atividades relacionadas à proteção social especial de média complexidade. No Lar das Crianças, o veículo será utilizado para atender às demandas da unidade de acolhimento institucional, garantindo o transporte seguro de crianças e adolescentes para consultas médicas, atendimentos especializados, atividades escolares, compromissos judiciais, atividades socioeducativas, lazer e demais ações necessárias à garantia de seus direitos. A aquisição dos veículos contribuirá diretamente para o fortalecimento da rede socioassistencial do município, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes técnicas, maior autonomia operacional, redução do tempo de resposta às demandas e melhoria na qualidade dos serviços prestados aos usuários da política pública de

	assistência social. Ademais, a presente contratação decorre de recurso oriundo de **Emenda Parlamentar**, cujo objeto contempla a aquisição de veículos destinados ao fortalecimento da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme instrumento de repasse firmado junto ao ente concedente. Nesse contexto, a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar – ETP** mostra-se facultativa, nos termos do art. 18, inciso V, da Instrução Normativa Municipal nº 12/2023, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa do referido estudo nas contratações destinadas ao atendimento de convênios, contratos de repasse, emendas parlamentares ou instrumentos congêneres, desde que o objeto esteja previamente definido e especificado pelo órgão concedente ou viabilizador da emenda. A decisão administrativa também se fundamenta no fato de tratar-se de aquisição de bem comum, amplamente disponível no mercado, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas pela Administração, sem necessidade de avaliação técnica aprofundada ou estudo comparativo de soluções alternativas, considerando que a solução pretendida encontra-se consolidada como adequada ao atendimento das necessidades operacionais das unidades beneficiadas, sendo necessária apenas a definição das especificações técnicas mínimas compatíveis com a execução das atividades institucionais. As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência mostram-se suficientes para a caracterização do objeto, definição dos padrões mínimos de qualidade, desempenho e segurança, bem como para o estabelecimento das condições de execução contratual, assegurando a transparência, a competitividade e a adequada instrução do procedimento licitatório, sem a necessidade de etapas adicionais que não agregariam ganho técnico ou operacional à contratação. Dessa forma, opta-se pela realização do procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração mediante disputa de lances. Por fim, informa-se que segue anexa a documentação referente à **Emenda Parlamentar** que viabiliza financeiramente a presente aquisição, em conformidade com as exigências do instrumento de repasse e da legislação vigente.

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1 Aquisição de veículos automotores de passeio, tipo hatch, novo, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, na cor branca, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, motorização mínima 1.0 e potência mínima de 70 cv, movido à gasolina ou bicombustível (gasolina/etanol), direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado original de fábrica, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, airbags frontais, freios ABS, entre-eixos mínimo de 2.510 mm, porta-malas com capacidade mínima de 275 litros, equipado com todos os acessórios e itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, destinado ao atendimento das demandas institucionais do CRAS, CREAS E LAR DAS CRIANÇAS, com espaço interno compatível com o transporte institucional contínuo de passageiros, materiais e equipamentos necessários às atividades desenvolvidas pelo órgão, caracterizando-se como bem comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CEP	UN. MEDIDA	QUANT.
01	Veículo automotor de passeio, tipo hatch, novo, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, na cor branca, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, motorização mínima 1.0 e potência mínima de 70 cv, movido à gasolina ou bicombustível (gasolina/etanol), direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado original de fábrica, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, airbags frontais, freios ABS, entre-eixos mínimo de 2.510 mm, porta-malas com capacidade mínima de 275 litros, equipado com todos os acessórios e itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN,.	602233	Unidade	03 Veiculos

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2585/2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, limitado ao período necessário para entrega do objeto, recebimento definitivo e cumprimento das obrigações de garantia, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na aquisição de 03 (três) veículos automotores de passeio, tipo hatch, novos, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, na cor branca, com capacidade para 05 (cinco) passageiros e 05 (cinco) portas, motorização mínima 1.0 e potência mínima de 70 cv, movidos à gasolina ou bicombustível (gasolina/etanol), equipados com direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado original de fábrica, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, air bags frontais, freios ABS, entre eixos mínimo de 2.510 mm, porta-malas com capacidade mínima de 275 litros, além de todos os equipamentos, acessórios e itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, garantia mínima de fábrica e assistência técnica autorizada.

Os veículos serão destinados ao atendimento das demandas institucionais do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e do Lar das Crianças, unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo empregados na realização de visitas domiciliares, busca ativa, acompanhamento de famílias e indivíduos, diligências, articulação com a rede socioassistencial, transporte de servidores em serviço, transporte eventual de usuários quando autorizado, deslocamentos para atendimentos externos e demais atividades inerentes às atribuições de cada unidade.

A solução pretendida busca assegurar compatibilidade operacional entre os veículos a serem adquiridos e as necessidades práticas de utilização das unidades beneficiadas, proporcionando segurança, conforto, confiabilidade mecânica, economicidade na manutenção e eficiência nos deslocamentos realizados diariamente pelas equipes técnicas.

Considerando o ciclo de vida do objeto, os veículos serão entregues novos, com garantia de fábrica, manuais e documentação pertinente, sendo submetidos às manutenções preventivas e corretivas recomendadas pelo fabricante durante sua utilização. Ao término de sua vida útil ou quando sua manutenção deixar de ser economicamente vantajosa, os bens serão destinados conforme os procedimentos de desfazimento patrimonial previstos na legislação vigente, observando-se os princípios da economicidade, sustentabilidade e do interesse público.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de 03 (três) veículos automotores de passeio destinados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e ao Lar das Crianças, unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando assegurar condições adequadas, seguras e eficientes para a execução das ações, programas, projetos e serviços socioassistenciais desenvolvidos pelo Município.

Os veículos constituem instrumentos essenciais para o desempenho das atividades institucionais das referidas unidades, possibilitando maior mobilidade, agilidade, segurança e eficiência nos deslocamentos necessários à realização de visitas domiciliares, busca ativa de famílias, acompanhamento de usuários, atendimento de situações de vulnerabilidade e risco social, diligências, articulação com a rede de proteção social, participação em reuniões intersetoriais, encaminhamentos institucionais, transporte de servidores em serviço, bem como demais atividades externas inerentes às atribuições de cada equipamento socioassistencial.

No âmbito do CRAS, o veículo contribuirá para a execução dos serviços de proteção e

atendimento integral à família, fortalecimento de vínculos comunitários, acompanhamento das famílias referenciadas e desenvolvimento das ações de proteção social básica. Para o CREAS, permitirá maior eficiência no atendimento especializado a indivíduos e famílias em situação de violação de direitos, garantindo melhores condições para realização de visitas técnicas, diligências e acompanhamento dos casos atendidos. Já no Lar das Crianças, o veículo será utilizado para atender às necessidades da unidade de acolhimento institucional, assegurando o transporte de crianças e adolescentes para consultas médicas, atendimentos especializados, atividades escolares, compromissos judiciais, atividades socioeducativas, lazer e demais deslocamentos indispensáveis à garantia de seus direitos.

As atividades desenvolvidas pelas três unidades demandam deslocamentos frequentes, muitas vezes com transporte simultâneo de servidores, usuários, crianças, adolescentes, responsáveis, documentos, materiais institucionais e equipamentos necessários à execução dos serviços, circunstância que exige veículos com adequada capacidade operacional, conforto, segurança, confiabilidade mecânica e compartimento de carga compatível com a natureza das atividades desempenhadas.

Ressalta-se que a indisponibilidade ou insuficiência de veículos exclusivos para atendimento dessas unidades compromete diretamente a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços socioassistenciais, podendo ocasionar atrasos nos atendimentos, dificuldades no acompanhamento das famílias, limitação da atuação das equipes técnicas e prejuízos à efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A aquisição pretendida proporcionará melhores condições de trabalho às equipes técnicas, maior autonomia operacional das unidades, redução de interrupções decorrentes da indisponibilidade de veículos, otimização da logística dos atendimentos externos, maior segurança nos deslocamentos e melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população, contribuindo para o fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social e para a efetivação da proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.

A presente contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, interesse público, economicidade, continuidade do serviço público, proteção social e dignidade da pessoa humana, observando os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), no que se refere às atividades desenvolvidas pelo Lar das Crianças.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação será viabilizada mediante recursos provenientes de Emenda Parlamentar, mantendo integral compatibilidade com a finalidade originalmente prevista no instrumento de repasse, não havendo alteração da natureza do objeto, mas apenas a definição das especificações técnicas necessárias ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e das unidades beneficiadas, em estrita observância ao interesse público.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.1. O prazo para entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, em remessa única.

4.1.1. Caso a licitante apresente, em sua proposta comercial, prazo de entrega inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, prevalecerá o menor prazo ofertado.

4.1.2. Caso a contratada necessite de prazo superior ao inicialmente estabelecido, deverá apresentar solicitação formal acompanhada de justificativa e cronograma de fornecimento

que demonstre a necessidade de prorrogação, ficando a análise condicionada à aprovação da Administração.

4.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do vencimento do prazo, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada.

4.1.4. Os veículos deverão ser entregues novo, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente emplacado em nome do Município de São José da Lapa/MG, acompanhado da respectiva nota fiscal, manual do proprietário, chave reserva, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, quando aplicável, itens obrigatórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais acessórios originais de fábrica.

4.1.4.1. Os veículos deverão ser entregues com características idênticas às especificações constantes neste Termo de Referência, destinados posteriormente ao CRAS, ao CREAS e ao Lar das Crianças, conforme definição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, não cabendo à contratada qualquer responsabilidade quanto à distribuição entre as unidades.

4.1.5. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada à Rua Francisco Fernando Dumont, nº 60, Bairro Centro, São José da Lapa/MG, no horário de 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, devendo a empresa comunicar previamente ao fiscal do contrato para acompanhamento da entrega.

4.1.6. Todas as despesas com transporte, frete, entrega, emplacamento, primeiro licenciamento, tributos, encargos, seguros e demais custos necessários ao fornecimento integral dos veículos correrão exclusivamente por conta da contratada.

4.2. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.2.1. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta comercial ou nas normas aplicáveis, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, conformidade, funcionamento e pleno atendimento das exigências contratuais dos veiculos fornecidos, mediante emissão de termo circunstanciado de recebimento definitivo.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, funcionamento, segurança e garantia dos veículos fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

5 - GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1. O prazo de garantia contratual dos veículos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, caso superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

5.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que os veículos ofertados possuam disponibilidade de peças de reposição, componentes, acessórios, assistência técnica autorizada e suporte do fabricante durante todo o período de vigência da garantia, não sendo admitido veículo descontinuado sem suporte técnico ou sem disponibilidade regular de manutenção e reposição de peças.

5.1.2. A assistência técnica autorizada pelo fabricante deverá estar localizada em distância compatível com a execução dos serviços de garantia, preferencialmente na Região Metropolitana de Belo Horizonte ou em município que não comprometa a operacionalização dos veículos durante o período de garantia.

5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os veículos fornecidos em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e conservação, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do veículo pelo próprio CONTRATADO ou, quando aplicável, por meio de concessionária ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, observada as normas técnicas específicas.

5.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos mecânicos, elétricos, eletrônicos e demais correções necessárias ao pleno funcionamento do bem.

5.4. As peças que apresentarem defeito, vício, ou falha de fabricação, durante o período de garantia deverão ser substituídas por peças novas, originais, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação dos veículos.

5.4.1. Uma vez notificado, o CONTRATADO deverá realizar a reparação ou substituição do veículo que apresentar vício ou defeito no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da retirada do veículo das dependências da Administração ou de sua entrega à assistência técnica autorizada.

5.4.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do CONTRATADO, condicionada à aprovação do CONTRATANTE.

5.4.3. Na hipótese de prorrogação do prazo para reparo, o CONTRATADO deverá

disponibilizar veículo equivalente ou superior, em caráter provisório, sem custo adicional para o CONTRATANTE, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços desenvolvidos pelo CRAS, CREAS, Lar das Crianças ou pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme a unidade em que o veículo estiver lotado.

5.5. Decorrido o prazo para reparos ou substituições sem o devido atendimento da solicitação do CONTRATANTE, ou sem apresentação de justificativa aceita pela Administração, poderá o CONTRATANTE contratar terceiros para execução dos reparos necessários, bem como exigir do CONTRATADO o reembolso integral dos custos suportados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Todas as despesas relacionadas ao transporte do veículo, remoção, deslocamento, guincho, frete, logística e demais custos necessários à execução da garantia correrão exclusivamente por conta do CONTRATADO.

5.7. A garantia legal e contratual do objeto possui vigência própria e independente da vigência contratual, permanecendo válidas todas as obrigações do CONTRATADO relativas à qualidade, funcionamento, assistência técnica e garantia dos veículos fornecidos, mesmo após o encerramento da vigência do contrato administrativo.

5.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez, qualidade, segurança e funcionamento dos veículos fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

6 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1. Gestor do Contrato:
Joelma Camilo Pedrosa – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
E-mail: acaosocial@saojosedalapa.mg.gov.br
Telefone: (31) 2010-1245.

6.1.2. Fiscal do Contrato:
Camila Monteiro Mendes 36859, Corrdenadora.
E-mail: acaosocial@saojosedalapa.mg.gov.br
Telefone: (31) 2010-1240.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, suspensão ou paralisação devidamente justificada da execução contratual, os prazos de entrega e execução poderão ser prorrogados pelo período correspondente, mediante apostilamento ou termo aditivo, quando cabível.

6.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato ou por substituto formalmente designado pela Administração.

6.4.1. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para regularização de falhas, defeitos ou desconformidades verificadas.

6.4.2. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência administrativa.

6.4.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

6.6. O contratado será o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

6.6.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transferirá à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

6.7. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meio eletrônico institucional para formalização de notificações, solicitações e demais atos relacionados à execução contratual.

6.8. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências imediatas relacionadas ao fornecimento dos veículos ou à regularização de situações identificadas durante a execução contratual

6.9. O contratado deverá manter representante formalmente designado (preposto), aceito pela Administração, para representá-lo durante toda a execução contratual.

6.9.1. A Administração poderá recusar o preposto indicado, mediante justificativa formal, hipótese em que a contratada deverá proceder à substituição por outro representante apto ao acompanhamento contratual.

6.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato poderá convocar reunião inicial com a contratada para alinhamento quanto às obrigações contratuais, procedimentos de fiscalização, prazos de entrega dos veículos, recebimento provisório e definitivo do objeto, forma de comunicação e eventuais sanções aplicáveis.

6.11. Antes da realização de qualquer pagamento, será verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, na forma da legislação vigente.

6.11.1. Poderão ser exigidas, quando aplicável, a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, bem como certidões estaduais e

municipais pertinentes**.**

7 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a natureza integral do fornecimento e a necessidade de responsabilização direta da contratada quanto à entrega, garantia e assistência técnica dos veículos.

7.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no Edital.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pela licitante serão os seguintes:

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

7.4.3. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências da habilitação econômico-financeira mediante apresentação do balanço de abertura.

7.4.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será demonstrada mediante obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), calculados conforme as fórmulas previstas no Edital.

7.4.5. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser comprovado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, quando exigido pela legislação aplicável.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela licitante serão os seguintes:

7.5.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

7.5.4. A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento ou outros documentos pertinentes.

7.5.5. Declaração de que os veículos ofertados serão novos, zero quilômetro, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as normas vigentes do CONTRAN.

7.5.6. Comprovação de garantia mínima de fábrica dos veículos, conforme especificações do fabricante e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5.7. Indicação de concessionária ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, localizada preferencialmente na Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG ou em distância compatível com a adequada execução dos serviços de garantia e manutenção dos veículos.

7.5.8 Os veículos ofertados deverão ser de fabricação nacional ou importada regularmente comercializada no território nacional, com rede autorizada de assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição durante todo o período de garantia do fabricante.

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Efetuar a entrega dos 03 (três) veículos automotores de passeio, tipo hatch, novos, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, acompanhados das respectivas notas fiscais contendo detalhadamente as informações referentes à marca, fabricante, modelo, versão, ano/modelo, procedência e prazo de garantia.

8.1.2. Entregar os veículos devidamente emplacados em nome do Município de São José da Lapa/MG, acompanhados dos respectivos manuais do proprietário em língua portuguesa, chaves reservas, Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos – CRLV, quando aplicável, relação da rede de assistência técnica autorizada e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

8.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos, avarias e danos decorrentes do fornecimento dos veículos, nos termos dos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor.

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, o veículo que apresentar defeitos, avarias, desconformidades ou vícios de fabricação.

8.1.5. Atender prontamente às solicitações, exigências e determinações da Administração relacionadas à execução contratual.

8.1.6. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória.

8.1.7. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto contratual, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e previstas no instrumento convocatório.

8.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, emplacamento, primeiro licenciamento, transporte, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos necessários ao pleno fornecimento dos veículos.

8.1.10. Garantir a disponibilidade de assistência técnica autorizada, peças de reposição e suporte técnico durante todo o período de garantia dos veículos.

8.1.11. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, funcionamento e conformidade dos veículos fornecidos, observando integralmente as normas do CONTRAN e demais legislações aplicáveis.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Receber os veículos provisoriamente e definitivamente, disponibilizando local, data e horário para entrega, observados as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.2.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas, avarias ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja promovida sua correção, reparação ou substituição.

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor formalmente designado para a gestão e fiscalização contratual.

8.2.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, após o recebimento definitivo do objeto e verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8.2.6. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir adequadamente as obrigações assumidas no contrato.

8.2.7. Zelar pela adequada utilização, conservação e destinação institucional dos veículos, observadas as orientações do fabricante e as condições de garantia.

8.2.8. Promover a distribuição dos veículos entre o CRAS, CREAS e Lar das Crianças, conforme planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, responsabilizando-se pela correta utilização dos bens públicos.

9 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos veículos e verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.1. A avaliação da execução contratual considerará a conformidade dos veículos fornecidos com as especificações técnicas exigidas, podendo haver recusa do objeto ou aplicação das medidas cabíveis quando a CONTRATADA:

a) deixar de cumprir as obrigações assumidas;
b) fornecer veículos em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
c) não sanar irregularidades apontadas pela fiscalização contratual; ou
d) deixar de atender aos padrões mínimos de qualidade, garantia e funcionamento exigidos pela Administração.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

9.2.1. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

9.2.2. Considera-se ocorrida a liquidação da despesa na data em que a Administração atestar o recebimento definitivo do objeto e a conformidade da documentação apresentada.

9.3. O pagamento da Nota Fiscal dependerá de prévia conferência e aprovação pelo Fiscal do Contrato.

9.4. As Notas Fiscais ou documentos apresentados com incorreções, inconsistências ou ausência de informações necessárias serão devolvidos à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação válida da documentação.

9.5. A Nota Fiscal deverá conter os dados bancários completos da CONTRATADA, incluindo banco, agência e número da conta bancária, sob pena de suspensão do pagamento até a devida regularização.

9.6. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, quando exigido pela Administração:

I – documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

II – Termo de Recebimento Definitivo do objeto, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato;

III – documentação dos veículos, incluindo notas fiscais do fabricante, manuais do proprietário, certificados de garantia, CRLV-e, quando aplicável, e demais documentos exigidos pela legislação vigente..

9.6.1. Não será admitida cobrança adicional referente a frete, emplacamento, licenciamento, tributos, transporte, entrega técnica ou quaisquer outros custos inerentes ao fornecimento dos veículos, os quais deverão estar incluídos no valor da proposta apresentada.

9.6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a Nota de Empenho e conter descrição compatível com o objeto contratado.

9.7. Sobre os valores devidos à CONTRATADA, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis, conforme legislação vigente.

9.8. Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e na legislação municipal aplicável.

9.9. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração Pública.

10. DO REAJUSTE

10.1. O preço contratado será fixo e irreajustável, considerando tratar-se de aquisição de bem com entrega imediata e pagamento em parcela única, não caracterizando contrato de prestação continuada ou de execução prolongada.

10.2. Os valores apresentados na proposta deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento dos veículos, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, fretes, emplacamento, primeiro licenciamento, transporte, entrega técnica e demais despesas incidentes, não sendo admitidos acréscimos posteriores.

10.3. Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual, nos termos da legislação vigente.

10.4. Eventuais oscilações de mercado, variações cambiais, aumento de custos ou alterações nos preços dos insumos ocorridas após a apresentação da proposta não ensejarão direito a reajuste ou revisão contratual, ressalvadas as hipóteses excepcionais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
Elemento de Despesa: 02.06..08.244.0016.2176
Ficha: 212

Fonte de Recursos: 1660
CO: 3130
R$ 100.000,00
Emenda Parlamentar De Comisão nº: 202650490001
Programação SIGTV nº: 316295520260001
Ordem Bancaria Vinculada: nº 0120014
Ordem Bncaria de Repasse: nº 2026ob007373
CC: 0120014 AG: 7134-X

Elemento de Despesa: 02.06..08.244.0039.2182
Ficha: 240
Fonte de Recursos: 1660
CO: 3130
R$ 100.000,00
Emenda Parlamentar De Comisão nº: 202650490001
Programação SIGTV nº: 316295520260001
Ordem Bancaria Vinculada: nº 0120014
Ordem Bncaria de Repasse: nº 2026ob007373
CC: 0120014 AG: 7134-X

Elemento de Despesa: 02.06..08.244.0043.2192
Ficha: 249
Fonte de Recursos: 1660
CO: 3130
R$ 100.000,00
Emenda Parlamentar De Comisão nº: 202650490001
Programação SIGTV nº: 316295520260001
Ordem Bancaria Vinculada: nº 0120014
Ordem Bancaria de Repasse: nº 2026ob007373
CC: 0120014 AG: 7134-X

São José da Lapa, 14 de Setembro de 2026.

Iris de Paula Costa , 35366 Chefe de Divisão
Responsável pela elaboração do TR

Camila Monteiro Mendes 36859, Coordenadora.
Fiscal do Contrato

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

São José da Lapa, 14 de Setembro de 2026.

Joelma Camilo Pedrosa, 32500,Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO II – Minuta do Contrato

CONTRATO N.º xxx/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N º 055/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 081/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N º 018/2026

Contrato administrativo que entre si celebram o MUNICÍPIO de São José da Lapa-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa **xxxxxxxxxxxxx.**

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

PREÂMBULO – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Endereço: Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, CEP 33.350-000
CNPJ: 42.774.281/0001-80
Representante Legal: Prefeito: Márcia de Fátima Lopes Ferreira, brasileiro (a) e CPF: 009.715.916 - 60.

CONTRATADA
Razão Social:
Endereço:
CEP:
CNPJ:
Representante Legal: CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Aquisição de veículos automotores de passeio, tipo hatch, novo, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, na cor branca, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, motorização mínima 1.0 e potência mínima de 70 cv, movido à gasolina ou bicombustível (gasolina/etanol), direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado original de fábrica, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, airbags frontais, freios ABS, entre-eixos mínimo de 2.510 mm, porta-malas com capacidade mínima de 275 litros, equipado com todos os acessórios e itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, destinado ao atendimento das demandas institucionais do CRAS, CREAS e Lar das crianças, com espaço interno compatível com o transporte institucional contínuo de passageiros, materiais e equipamentos necessários às atividades desenvolvidas pelo órgão, caracterizando-se como bem comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CEP *(se for o caso)*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir do envio do contrato para assinatura.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O preço contratado será fixo e irreajustável, considerando tratar-se de aquisição de bem com entrega imediata e pagamento em parcela única, não caracterizando contrato de prestação continuada ou de execução prolongada.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber o veículo provisoriamente e definitivamente, disponibilizando local, data e horário para entrega, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor formalmente designado para a gestão e fiscalização contratual;

8.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, após o recebimento definitivo do objeto e verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8.6. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir adequadamente as obrigações assumidas no contrato.

8.7. Zelar pela adequada utilização, conservação e destinação institucional do veículo, observadas as orientações do fabricante e as condições de garantia.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Efetuar a entrega do veículo automotor, tipo hatch, novo, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo detalhadamente as informações referentes à marca, fabricante, modelo, versão, ano/modelo, procedência e prazo de garantia.

9.2. Entregar o veículo devidamente emplacado em nome do Município de São José da Lapa/MG, acompanhado do manual do proprietário em língua portuguesa, chave reserva, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, relação da rede de assistência técnica autorizada e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.4. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, o veículo que apresentar defeitos, avarias, desconformidades ou vícios de fabricação.

9.5. Atender prontamente às solicitações, exigências e determinações da Administração relacionadas à execução contratual;

9.6. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória.

9.7. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.7.1. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto contratual, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e previstas no instrumento convocatório.

9.7.2. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, emplacamento, primeiro licenciamento, transporte, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos necessários ao pleno fornecimento do veículo.

9.7.3. Garantir a disponibilidade de assistência técnica autorizada, peças de reposição e suporte técnico durante todo o período de garantia do veículo.

9.7.4. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, funcionamento e conformidade do veículo fornecido, observando integralmente as normas do CONTRAN e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

10.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Joelma Camilo Pedrosa, Secretária de Desenvolvimento Social, acaosocial@saojosedalapa.mg.gov.br - Telefone 2010-1245.

10.1.2. FISCAIS DO CONTRATO: Iris de Paula costa, 35366, Chefe de Divisão -
E-mail: acaosocial@saojosedalapa.mg.gov.br -Telefone: (31) 2010-1240..

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do DEMAE – CFD.

10.12.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O prazo de garantia contratual do veículo, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, caso superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

11.2. A CONTRATADA deverá assegurar que o veículo ofertado possua disponibilidade de peças de reposição, componentes, acessórios, assistência técnica autorizada e suporte do fabricante durante todo o período de vigência da garantia, não sendo admitido veículo descontinuado sem suporte técnico ou sem disponibilidade regular de manutenção e reposição de peças.

11.3. A garantia será prestada com vistas a manter o veículo fornecido em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e conservação, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

11.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do veículo pelo próprio CONTRATADO ou, quando aplicável, por meio de concessionária ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, observadas as normas técnicas específicas.

11.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos mecânicos, elétricos, eletrônicos e demais correções necessárias ao pleno funcionamento do bem.

11.5. As peças que apresentarem defeito, vício, ou falha de fabricação, durante o período de garantia deverão ser substituídas por peças novas, originais, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do veículo.

11.6. Uma vez notificado, o CONTRATADO deverá realizar a reparação ou substituição do veículo que apresentar vício ou defeito no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da retirada do veículo das dependências da Administração ou de sua entrega à assistência técnica autorizada.

11.7. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do CONTRATADO, condicionada à aprovação do CONTRATANTE.

11.8. Na hipótese de prorrogação do prazo para reparo, o CONTRATADO deverá disponibilizar veículo equivalente ou superior, em caráter provisório, sem custo adicional para o CONTRATANTE, de modo a não comprometer a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar.

11.9. Decorrido o prazo para reparos ou substituições sem o devido atendimento da solicitação do CONTRATANTE, ou sem apresentação de justificativa aceita pela Administração, poderá o CONTRATANTE contratar terceiros para execução dos reparos necessários, bem como exigir do CONTRATADO o reembolso integral dos custos suportados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10. Todas as despesas relacionadas ao transporte do veículo, remoção, deslocamento, guincho, frete, logística e demais custos necessários à execução da garantia correrão exclusivamente por conta do CONTRATADO.

11.11. A garantia legal e contratual do objeto possui vigência própria e independente da vigência contratual, permanecendo válidas todas as obrigações do CONTRATADO relativas à qualidade, funcionamento, assistência técnica e garantia do veículo, mesmo após o encerramento da vigência do contrato administrativo.

11.12. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez, qualidade, segurança e funcionamento do veículo fornecido, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. **Impedimento de licitar e contratar**:
I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:
a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
e) tumultuar a sessão de licitação;
f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:
a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) receber multa e não efetuar o pagamento.
e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
1. Atraso na execução do objeto;
2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
h) Induzir em erro a Administração;
i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. Multa:
a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Portaria n. XXX/20XX (ou Decreto n. XXX/20XX).

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
Elemento de Despesa: 02.06.--.08.122.0040.2194.4.4.90.52.00
Ficha: 199
Fonte de Recursos: 1500
Emenda Parlamentar e Contra Partida:
CC:11.624-6 AG: 7134-X
CONVENIO: 9492121 F.R:1.701
C.A:3210

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostila mento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vespasiano/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS											
Fase de Análise											
Planejamento da Contratação	X	Seleção do Fornecedor		Gestão do contrato							
RISCO 01: Falha no Alinhamento entre Necessidade e Objeto Contratado											
Probabilidade											
Muito baixa		Baixa		Média	x	Alta		Muito Alta			
Impacto											
Insignificante		Pequeno		Moderado		Grave	x	Gravíssimo			
Classificação											
Pequeno		Moderado		Alto	x	Extremo					
Danos:											
Aquisição de veículo incompatível com a finalidade institucional, necessidade de ajustes contratuais, atraso na entrega e prejuízo à execução das atividades administrativas.											
Ações Preventivas						Responsável					
Levantamento detalhado da demanda Administrativa.						Secretaria de desenvolvimento Social					
Elaboração e revisão técnica do ETP e TR						Agente de Contratação					
Ações de Contingência						Responsável					
Ajuste das especificações por meio de aditivo, se cabível.						Gestor do Contrato					
Reavaliação da solução adotada						Secretaria de Desenvolvimento Social					
RISCO 02: Definição Inadequada das Especificações Técnicas do Veículo											
Probabilidade											
Muito baixa		Baixa		Média	x	Alta		Muito Alta			
Impacto											
Insignificante		Pequeno		Moderado		Grave	x	Gravíssimo			
Classificação											
Pequeno		Moderado		Alto	x	Extremo					
Danos:											
Possibilidade de restrição indevida à competitividade, direcionamento do certame, licitação deserta ou fracassada,											
Ações Preventivas						Responsável					
Definição de especificações técnicas funcionais, evitando excesso de detalhamento ou direcionamento;						Secretaria de desenvolvimento Social					
Utilização de parâmetros de contratações similares no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)						Setor de Compras					
Ações de Contingência						Responsável					
Revisão das especificações técnicas com base em Impugnações ou ausência de propostas						Setor de Compras					
Republicação do edital com ajustes necessários						Setor de Compras					

MAPA DE RISCOS									
Fase de Análise									
Planejamento da Contratação		Seleção do Fornecedor	x	Gestão do contrato					
RISCO 03: Baixa Competitividade ou Ausência de Propostas Válidas									
Probabilidade									
Muito baixa		Baixa	x	Média		Alta		Muito Alta	
Impacto									
Insignificante		Pequeno		Moderado		Grave	x	Gravíssimo	
Classificação									
Pequeno		Moderado	x	Alto		Extremo			
Danos:									
Fracasso do certame, necessidade de repetição do procedimento licitatório, atraso na aquisição do veículo e prejuízo ao atendimento das demandas administrativas.									
Ações Preventivas				Responsável					
Elaboração de edital com exigências proporcionais e não restritivas				Setor de Compras					
Ampla divulgação do certame, inclusive em meios eletrônicos e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)				Setor de Compras					
Ações de Contingência				Responsável					
Reavaliação das condições do edital				Setor de Compras					
Republicação com ajustes para ampliação da competitividade.				Setor de Compras					
RISCO 04: Inabilitação de Licitantes por Exigências Documentais ou Falhas Formais									
Probabilidade									
Muito baixa		Baixa		Média	X	Alta		Muito Alta	
Impacto									
Insignificante		Pequeno		Moderado	X	Grave		Gravíssimo	
Classificação									
Pequeno		Moderado		Alto	x	Extremo			
Danos:									
Redução da competitividade, aumento do risco de fracasso do certame e atraso na contratação.									
Ações Preventivas				Responsável					
Definição de requisitos de habilitação compatíveis com o objeto				Agente de Contratação					
Disponibilização de canais para esclarecimento de dúvidas				Agente de Contratação					
Ações de Contingência				Responsável					
Concessão de prazo para saneamento de falhas formais, quando permitido.				Agente de Contratação					
Reinício do certame em caso de insucesso				Setor de Compras					
RISCO 05: Divergências entre Proposta e Especificações do TR									
Probabilidade									
Muito baixa		Baixa		Média	x	Alta		Muito Alta	
Impacto									
Insignificante		Pequeno		Moderado		Grave	x	Gravíssimo	
Classificação									
Pequeno		Moderado		Alto	x	Extremo			
Danos:									
Aquisição de veículo em desacordo com as necessidades do Município ou com desempenho inferior ao esperado.									
Ações Preventivas				Responsável					
Análise rigorosa das propostas				Gestor de Contrato					

Conferência técnica das especificações	Fiscal do Contrato
Ações de Contingência	Responsável
Solicitar esclarecimentos ou ajustes	Agente de Contratação
Desclassificar proposta que não atenda ao TR	Comissão

MAPA DE RISCOS											
Fase de Análise											
Planejamento da Contratação		Seleção do Fornecedor				Gestão do contrato				x	
RISCO 06: Atraso na Entrega do Veículo por Problemas Logísticos ou de Produção											
Probabilidade											
Muito baixa		Baixa		Média	x	Alta		Muito Alta			
Impacto											
Insignificante		Pequeno		Moderado		Grave	x	Gravíssimo			
Classificação											
Pequeno		Moderado		Alto	x	Extremo					
Danos:											
Comprometimento das atividades institucionais, descumprimento do cronograma e possível necessidade de prorrogação contratual.											
Ações Preventivas				Responsável							
Estabelecimento de prazo de entrega compatível com a realidade do mercado				Fiscal do Contrato							
Previsão de penalidades contratuais por atraso				Fiscal do Contrato							
Ações de Contingência				Responsável							
Notificação formal do fornecedor.				Administração/ Jurídico							
Aplicação de penalidades contratuais				Jurídico							
RISCO 07: Entrega de Veículo em Desacordo com as Especificações Contratuais											
Probabilidade											
Muito baixa		Baixa	x	Média		Alta		Muito Alta			
Impacto											
Insignificante		Pequeno		Moderado		Grave	x	Gravíssimo			
Classificação											
Pequeno		Moderado	x	Alto		Extremo					
Danos:											
Recusa do objeto, atraso na disponibilização do veículo, retrabalho administrativo e possível prejuízo ao interesse público.											
Ações Preventivas				Responsável							
Definição clara e objetiva das especificações no TR				Setor de Compras							
Realização de recebimento provisório com checklist técnico detalhado				Fiscal do Contrato							
Ações de Contingência				Responsável							
Solicitação de substituição do veículo				Fiscal do Contrato							
Aplicação de sanções administrativas				Jurídico							
RISCO 08 Inexecução ou Deficiência na Garantia e Assistência Técnica											
Probabilidade											
Muito baixa		Baixa		Média	x	Alta		Muito Alta			
Impacto											
Insignificante		Pequeno		Moderado	x	Grave		Gravíssimo			
Classificação											
Pequeno		Moderado		Alto	x	Extremo					
Danos:											
Aumento de custos de manutenção, indisponibilidade do veículo e prejuízo à continuidade das											

atividades administrativas.									
Ações Preventivas				Responsável					
Exigência de garantia mínima conforme prática de mercado.				Fiscal do Contrato					
Inclusão de cláusulas contratuais claras sobre assistência técnica				Setor de Compras					
Ações de Contingência				Responsável					
Acionamento formal da garantia				Gestor do Contrato					
Adoção de medidas administrativas e judiciais, se necessário.				Jurídico					
RISCO 09: Uso Indevido ou Falta de Controle do Veículo									
Probabilidade									
Muito baixa		Baixa		x	Média		Alta		Muito Alta
Impacto									
Insignificante		Pequeno			Moderado	x	Grave		Gravíssimo
Classificação									
Pequeno		Moderado		x	Alto		Extremo		
Danos:									
Desgaste prematuro do bem e risco de responsabilização administrativa.									
Ações Preventivas				Responsável					
Normatização interna de uso do veículo				Fiscal do Contrato					
Controle de utilização e manutenção				Fiscal do Contrato					
Ações de Contingência				Responsável					
Apuração administrativa				Controladoria					
Revisão dos procedimentos internos				Administração					

Foram identificados até o presente momento para esta contratação, inicialmente 09 riscos, classificados conforme abaixo:
I – Risco Pequeno: 00
II – Risco Moderado: 03
III– Risco Alto: 06
IV – Risco Extremo: 00

RESPONSÁVEL (IS) PELO MAPA DE RISCOS		
Nome: Iris de Paula Costa Santos	Cargo: Chefe de Divisão	Secretaria: Desenvolvimento Social
DATA: 06/08/2026		